

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES - EDITAL Nº 001/2026

**MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 21.498.274/0001-22 com sede administrativa na Rua Cachoeira, 51, Centro, Claro dos Poções /MG, CEP 39380-000, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ VANDERLEI CARDOSO**, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva dos seguintes cargos **Supervisor Educacional (SE)**, **Professor de Educação Básica (PEB)**, **Auxiliar de Docência (AD)**, **Monitor de Creche e Serviçal**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atender cargos eventualmente vagos definitivamente ou provisórios em virtude de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no município de Claro dos Poções, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e na lei municipal nº: 198/2002 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de Supervisor Educacional (SE), Professor de Educação Básica (PEB), Auxiliar de Docência (AD), Monitor de Creche e Serviçal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Claro dos Poções, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de cargos efetivos eventualmente vagos e provisoriamente vagos por licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com as disposições da Lei Municipal nº: 198/2002.

### 2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

#### 3.1. SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE);

I – CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA.

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

**3.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REGENTE DE TURMAS (PROFESSOR I);**

I – CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR.

II – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

**3.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REGENTE DE AULAS (PROFESSOR II);**

I – ENSINO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS.

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

**3.4 - AUXILIAR DE DOCÊNCIA (AD)**

I – ENSINO MÉDIO COMPLETO.

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

**3.5 - MONITOR DE CRECHE (MC).**

I – ENSINO MÉDIO COMPLETO.

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

**3.6- SERVICAL**

I – NÍVEL ELEMENTAR (ALFABETIZAÇÃO).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via presencial, por meio de envelope lacrado que contenha a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme formulário anexo e documentos exigidos neste edital, na sede Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, a partir de 08 (oito) horas e finalizado as 17 (dezessete) horas no último dia.

4.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do período que está descrito no subitem 4.1.

4.3 O candidato deverá apresentar, além da cópia do seu documento pessoal e do seu comprovante de residência, a seguinte documentação, para fins de **HABILITAÇÃO**:

##### 4.3.1. SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE);

- a) Diploma (frente e verso) ou declaração vigente de conclusão do curso Superior em Pedagogia com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- b) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- c) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 6.1 da exigência do edital.
- d) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, se for o caso.
- e) Certificados ou declarações de conclusão de cursos com carga horária superior a 40 (quarenta) horas na área de interesse da vaga emitido por instituição idônea.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

##### 4.3.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REGENTE DE TURMAS (PROFESSOR I);

- a) Diploma (frente e verso) ou declaração vigente de conclusão do curso de nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- b) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- c) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 6.1 da exigência do edital.

- d) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, se for o caso.
- e) Certificados ou declarações de conclusão de cursos com carga horária superior a 40 (quarenta) horas na área de interesse da vaga emitido por instituição idônea.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

#### **4.3.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REGENTE DE AULAS (PROFESSOR II):**

- a) Diploma (frente e verso) ou declaração vigente de conclusão do curso de nível superior na disciplina de inscrição, inclusive língua estrangeira, com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- b) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- c) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 6.1 da exigência do edital.
- d) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, se for o caso.
- e) Certificados ou declarações de conclusão de cursos com carga horária superior a 40 (quarenta) horas na área de interesse da vaga emitido por instituição idônea.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

#### **4.3.4. AUXILIAR DE DOCÊNCIA (AD)**

- a) Declaração vigente de conclusão do nível médio e histórico escolar completo, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- b) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- c) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 6.1 da exigência do edital.
- d) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, se for o caso.

- e) Certificados ou declarações de conclusão de cursos com carga horária superior a 40 (quarenta) horas na área de interesse da vaga emitido por instituição idônea.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

#### **4.3.5. MONITOR DE CRECHE:**

- a) Declaração vigente de conclusão do nível médio e histórico escolar completo, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- b) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- c) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 6.1 da exigência do edital.
- d) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, se for o caso.
- e) Certificados ou declarações de conclusão de cursos com carga horária superior a 40 (quarenta) horas na área de interesse da vaga emitido por instituição idônea.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

#### **4.3.6. SERVIÇAL:**

- a) Declaração de escolaridade que comprove alfabetização, sendo dispensável comprovação do nível fundamental completo ou carteira nacional de habilitação.
- b) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- c) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 6.1 da exigência do edital.
- d) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de nível fundamental, médio, curso de graduação e/ou pós-graduação emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, se for o caso.
- e) Certificados ou declarações de conclusão de cursos com carga horária superior a 40 (quarenta) horas na área de interesse da vaga emitido por instituição idônea.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

**4.4. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirão na avaliação da documentação do candidato pela comissão de seleção nomeada conforme portaria, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.3 encaminhada presencialmente.

4.5. O candidato que tiver interesse em concorrer em mais de um cargo deverá efetuar mais de uma inscrição apresentando a documentação conforme item 4.3.

4.6. Caso seja identificada a apresentação de mais de uma inscrição para a mesma área, será considerado apenas a mais recente. Ou seja, apenas a última inscrição realizada.

4.7. Em atenção ao que dispõe o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº: 198/2002, aqueles que tiverem sido contratados para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público nos últimos 24 meses serão classificados por ordem técnica após aqueles que não foram contratados e que atendam às especificações técnicas, somente sendo contratados excepcionalmente, na ausência de profissionais habilitados e classificados que não ofendam a disposição legal.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada na função.	10 (dez) pontos para cada 11 (onze) meses completos de experiência comprovada.	50 pontos (cinquenta)
Formação em nível superior a exigida por lei para exercício do cargo ou cursos de especialização acima de 40 horas expedidos por instituição reconhecida/idônea.	10 (dez) pontos por título.	50 pontos (cinquenta pontos).

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas;

6.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Município de Claro dos Poções, ficam isentos de apresentação de declaração, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

6.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Setor de Recursos Humanos do Município. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela Prefeitura Municipal, prevalecerá o último.

6.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

6.5. O candidato que não apresentar o documento para comprovação de Títulos como solicitado no item 5., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos que não repercutirá em desclassificação se atendidos os demais requisitos de habilitação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério – Maior idade.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado na forma da lei Municipal, no quadro de avisos, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
- 8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação.
- 8.3. As interposições de recursos serão realizadas, exclusivamente presencialmente por meio de protocolo, subsequente à publicação, a partir de 08 (oito) horas e finalizado as 17 (dezessete) horas no último dia.
- 8.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 8.3, devem seguir as determinações abaixo:
- ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
  - apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
- 8.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
- 8.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.7. Serão indeferidos os recursos que:
- forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.2. Após prazo recursal, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado;
  - forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 8.3;
  - não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 8.4;
  - forem apresentados contra terceiros.
- 8.8. A Comissão de Processo Seletivo emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis ficando arquivada naquela Gerência.
- 8.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados na forma da legislação municipal no quadro de avisos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.1. A contratação pelo Município de Claro dos Poções dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no quadro de avisos e envio de email ao endereço eletrônico constante da ficha de inscrição.

- 9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis

subsequentes à publicação da convocação administrativa, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou photocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
  - b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
  - c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
  - d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral>;
  - e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
  - f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
  - g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
  - h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
  - i. Carteira Profissional no Conselho de Classe;
  - j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
  - k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
  - l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
  - m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
  - n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
  - o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
  - p. Cartão de vacina atualizado;
  - q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho que esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- 9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 9.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
- 9.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:
- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa;
  - b) Não apresentar documentação completa para contratação;

- c) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Estatuto do Servidor Público do Município de Claro dos Poções, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o Município de Claro dos Poções;
- d) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).

9.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 9.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional no qual esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

9.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

## **10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do Município de Claro dos Poções, observada a legislação vigente.

## **11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

### **11.1. SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE);**

a) Jornada de Trabalho: 25 horas semanais.

b) Remuneração Mensal Bruta: R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

### **11.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REGENTE DE TURMAS (PROFESSOR I);**

a) Jornada de Trabalho: 25 horas semanais.

b) Remuneração Mensal Bruta: R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

### **11.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) REGENTE DE AULAS (PROFESSOR II);**

a) Jornada de Trabalho: 25 horas semanais.

b) Remuneração Mensal Bruta: R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

### **11.4 - AUXILIAR DE DOCÊNCIA (AD)**

a) Jornada de Trabalho: 25 horas semanais.

b) Remuneração Mensal Bruta: salário mínimo vigente.

### **11.5 - MONITOR DE CRECHE (MC).**

a) Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

b) Remuneração Mensal Bruta: salário mínimo vigente.

#### **11.6- SERVIÇAL**

a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

b) Remuneração Mensal Bruta: Salário Mínimo Vigente.

### **12. DA LOTAÇÃO**

12.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Município de Claro dos Poções, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma de suas repartições.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

13.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na legislação municipal, contribuindo para o regime geral de previdência social.

13.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas pelo Município, conforme previsto na Lei Federal nº 14.709/2018.

13.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado será de total responsabilidade do candidato.

13.5 – No caso dos cargos de professor I e II, os candidatos poderão ser convocados para vagas com carga horária reduzida, ocasião em que a remuneração será proporcional à jornada.

Claro dos Poções – MG, 26 de janeiro de 2026.

**JOSÉ VANDERLEI CARDOSO**  
**Prefeito de Claro dos Poções**